



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 207/19 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe da organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria SAS nº 953/12, que estabelece os códigos e procedimentos para cadastrar os estabelecimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a Portaria SAS nº 361, de 09 de abril de 2013, que habilita Serviços Hospitalares de Referência (SHR), no número de 03 leitos de Saúde Mental para o Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV (CNES 644707);

a Resolução nº 562/12 – CIB/RS, que define a forma de organização e financiamento dos Serviços Hospitalares de Referência para Atenção Integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas em hospitais gerais do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 049 – CIB/RS, de 21 de dezembro de 2013, que determina dentro da Política Estadual de Saúde Mental a habilitação dos leitos nos Serviços Hospitalares de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental em Hospitais Gerais, definindo 10 leitos de Saúde Mental para o ISEV, sendo 03 com incentivo Federal e 07 com incentivo Estadual;

a Deliberação Conjunta nº 002/2019 das Comissões Intergestores Regionais das Regiões de Saúde nº 29 e nº 30, de 26 de fevereiro de 2019, que solicita retificação da Resolução nº 049/13 – CIB/RS e da Portaria SAS/MS nº 361/2013;

o Contrato nº 096/2018, entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS, visando a execução de ações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

serviços de saúde a serem desenvolvidos pela ATS, junto ao Hospital São José de Taquari;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Anexo I da Resolução nº 049/13 – CIB/RS, passando os 10 leitos de Saúde Mental, sendo 07 incentivados pelo Estado e 03 incentivados pelo Ministério da Saúde, do Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV (CNES 644707) para a Associação Taquariense de Saúde - ATS (CNES 9563873).

Art. 2º – Solicitar, junto ao Ministério da Saúde, a Retificação do Anexo da Portaria SAS nº 361/2013, passando a habilitação federal dos 03 Leitos de Saúde Mental do Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV (CNES 644707) para a Associação Taquariense de Saúde - ATS (CNES 9563873).

Art. 3º – As atividades continuarão sendo desenvolvidas no mesmo local (Hospital São José – Rua Coronel Manoel Lautert, 1473 – Centro – Taquari/RS) e deverão manter as mesmas condições de habilitação previstas na legislação, estando as alterações cadastrais no CNES já efetuadas.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS